

Prefeitura do Município de Bertioga Estância Balneária

ATA DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4830/2020

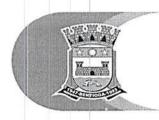
Até às 09h30min do dia quatorze de setembro de dois mil e vinte (2020), conforme pré-estabelecido na Publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário do Litoral e Boletim Oficial do Município de Bertioga foram recebidos na Seção de Licitação e Compras os envelopes devidamente lacrados, sendo Proposta Comercial (Envelope 1 - Cota Principal) e Habilitação (Envelope 2), apresentados pelas empresas:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	RG 47.864.356-1		
LINK-UP SISTEMA DE INFORMAÇÃO	CNPJ	HENDY DE FATIMA BENTO DA			
TECNOLOGICA LTDA	10.811.794/0001-27	SILVA			
EMPRESA DE MINERAÇÃO DE ÀGUAS MINERAIS DE BELLO EIRELI	74.253.261/0001-50	CARLOS ANDRES SEPULVEDA	W4496806DPMAFEX		
		AGURTO			

Interessados em participar do certame licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 62/2020 Registro de preços para eventual aquisição de água mineral, de acordo com Anexo I e demais termos deste edital, conforme solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças. Às 10h00min. reuniram-se os membros, ao final nomeados, da Comissão Permanente de Licitações - COP-DLC 01, instituída pela Portaria nº 255/2019, e alterações conforme Portaria nº 168 de 28 de maio de 2020, doravante denominada de Comissão, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras. A Comissão, ao registrar o interesse de apenas dois licitantes na participação do certame e levando em conta que o Edital estabeleceu exigências mínimas para participação, não se cogitando desta forma, a possibilidade de ter havido restrição ao caráter competitivo, que a participação de apenas dois licitantes não impede a conclusão da licitação, conforme posicionamento do TCU no Acórdão 408/2008, Plenário DOU de 14/03/2008 e ainda, que há parâmetros nos autos para aferição da aceitabilidade da proposta e, regras preestabelecidas para o seu cumprimento, julgou por bem dar prosseguimento nos autos. Iniciada a sessão foi realizado o credenciamento dos representantes, sendo seus documentos de credenciamento rubricados pelo Sr.Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes. Após, deu-se prosseguimento ao certame onde foram os envelopes 1 "Proposta Comercial" e envelope 2 "Habilitação" rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes, confirmando a inviolabilidade de seus lacres. Procedeu-se então a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais - Envelope 1, ficando sob guarda do Sr. Pregoeiro os envelopes 2 - Habilitação, devidamente lacrados. Em seguida passou o Sr. Pregoeiro, com a colaboração da Equipe de Apoio, proceder a avaliação das propostas de acordo com as exigências contidas no Edital. Em seguida de acordo com os requisitos pré-estabelecidos foi procedida à respectiva classificação para que os autores das propostas participassem dos lances verbais. Iniciou-se então a fase de lances:

Empresa	Proposta Inicial-R\$									1
EMP. DE MINERAÇÃO DE BELLO	6,95	6,90	6,85	6,80	6,75	6,70	6,45	6,25	5,95	11/
LINK UP	16,50	6,94	6,89	6,84	6,79	6,74	6,50	6,30	6,00	DECLINA

Examinadas as propostas, utilizando-se o critério de aceitabilidade, baseado nas estimativas orçamentárias constantes nos autos, a Comissão verificou que os preços ofertados estavam dentro da média dos



Prefeitura do Município de Bertioga Estância Balneária

orçamentos obtidos previamente, decidindo pela aceitabilidade das propostas, declarando a EMPRESA DE MINERAÇÃO DE ÀGUAS MINERAIS DE BELLO EIRELI vencedora do item da fase de lances. Procedida à decisão foi, pelo Sr. Pregoeiro, indagado aos representantes se havia alguma observação a ser feita. Pelos mesmos foi dito que não, concordando com a decisão da Comissão. Passou-se então, o Sr. Pregoeiro, para a fase de habilitação, procedendo-se a abertura do envelope 2 - "Habilitação" da proponente. Após analise, a comissão constatou que a EMPRESA DE MINERAÇÃO DE ÀGUAS MINERAIS DE BELLO EIRELI atendeu na íntegra o solicitado no Edital, sendo considerada habilitada no certame e consequentemente detentora da Ata de Registro de Preços. Indagado ao representante se havia alguma observação a ser feita, pelos mesmos foi dito que não, concordando com a decisão da Comissão. Diante dos fatos, o Sr. Pregoeiro, adjudicou o item à empresa. Concluído os trabalhos foi encerrada a sessão, tendo a Comissão, agradecido à participação dos licitantes. Nada mais, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos presentes.

> Geraldo Chaddad Pregoeiro

Karina Aparecida Dias Equipe de Apoio

Edneia Jorge de Oliveira Equipe de Apoio

LICITANTES:

LINK-UP SISTEMA DE INFORMAÇÃO TECNOLÓGICA LTDA

EMPRESA DE MINERAÇÃO DE ÀQUAS MINERAIS DE BELLO EIRELI